

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2007

EMENTA: Autoriza o CHEFE DO EXECUTIVO a realizar TERMO DE PARCERIA COM OSCIP para a EXECUÇÃO DE PROGRAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a CAMARA DE VEREADORES, com fundamentos na RESOLUÇÃO TC nº 0020/2005, LEI FEDERAL nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realizar TERMO DE PARCERIA com Oscips o chefe do executivo do município de RIBEIRÃO, para a execução em parceria dos PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA ;

Art. 2º - Os programas autorizados no artigo anterior já estão contemplados no ORÇAMENTO em vigor e ficará autorizado a serem inseridos nos próximos orçamentos;

Art. 3º - o TERMO DE PARCERIA autorizado deverá ser realizado em caráter de complementariedade à prestação direta de serviços públicos, devendo neste caso serem utilizado exclusivamente as dependências da rede de ensino fundamental do Município de Ribeirão;


Art. 4º - O termo de parceria deverá ser executado exclusivamente através dos seguintes agentes em forma de voluntariado:

400 - AGENTES PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60%
200 - AGENTES DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA- 40%

Art. 5º - O termo de parceria deverá ser submetido ao CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, para a devida aprovação, e deverá ser fiscalizado devendo expedir relatórios mensais da execução do presente termo ao CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO-PE, em 18 de julho de 2007.


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
PREFEITO